**TERMO DE ENQUADRAMENTO DA CLÁUSULA 63 DA CCT 2023/2024.**

COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO (BANCO DE HORAS)

|  |
| --- |
|  |

|  |
| --- |
|  |

Nome Fantasia  
CNPJ

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ nº 46.106.712/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Gobbo, e **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMPINAS**, CNPJ nº 46.106.779/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aparecido Nunes da Silva, em cumprimento ao disposto na Clausula 63 da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, celebrada em 14 de novembro de 2023 e com vigência de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

**TERMO DE ENQUADRAMENTO**

Que a empresa referida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Acima mencionado, estabelecida na cidade de CAMPINAS/VALINHOS, até a presente data se encontra regular com o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, bem como de suas obrigações sindicais para com as entidades sindicais profissional e econômica. Este Termo não quita dividas anteriores a setembro de 2023.

Este Termo de Enquadramento torna a referida empresa ASSOCIADA ao SINDILOJAS, estendendo o uso de todos benefícios oferecidos por esta entidade, bem como, o direito de se utilizar de todas as isenções e prerrogativas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

Em atos homologatórios de rescisão de contrato de trabalho e comprovação perante a Justiça Federal do Trabalho do direito de isenção e outras prerrogativas previstas na CCT 2023/2024, a prova do empregador se fará através da apresentação do presente Termo de Enquadramento.

Ressaltamos que este documento só será valido, após protocolado, junto aos dois Sindicatos acima citados.

Campinas, \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA SINDILOJAS CAMPINAS ASSINATURA COMERCIÁRIOS CAMPINAS

**Ao Sindicato dos Lojistas do Comercio de Campinas e Região**

De acordo com as cláusulas estabelecidas e demais itens da **C.C.T. 2023/2024**, venho por meio deste termo solicitar a adesão da empresa abaixo identificada, a fim de possibilitar a utilização dos empregados no Regime previsto na Cláusula 12 da CCT.

Empresa

Endereço N°

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Complemento Bairro Município Estado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

CEP E-mail Telefone

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

CNPJ Nº Empregados

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

Nome do Responsável

Cargo CPF

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

A empresa acima se compromete no cumprimento integral das Cláusulas da C.C.T. 2023/2024, referente ao trabalho em Regime de Compensação de Horário de Trabalho, sob pena de nulidade deste Termo:

Obedecidos aos preceitos legais, é autorizada desde que atendidas as seguintes regras:

**§1º:** A empresa deverá requerer a ambos os sindicatos signatários (SINDILOJAS e COMERCIÁRIOS) a emissão do TERMO DE ENQUADRAMENTO, conforme cláusula 63 deste instrumento, sem a qual a adoção do sistema é nula, restando tipificada a obrigação de pagamento das horas extraordinárias; sem prejuízo da multa cominada na alínea “f”, do §3º.

**§2º:** Manifestação de vontade por escrito, por parte do empregado, que se menor, deverá ser assistido pelo seu representante legal, em instrumento individual ou coletivo, no qual conste o horário normal e o compensável.

**§3º:** Para efeito da presente convenção coletiva de trabalho, o prazo constante no artigo 59, §2º da CLT, será de 270 (duzentos e setenta) dias:

**a)** É vedado o acordo individual escrito, como regulado pelo artigo 59, §5º da CLT, para estabelecer o regime de compensação de horas (banco de horas);

**b)** As horas trabalhadas e não compensadas no prazo estabelecido no §3º estarão sujeitas aos adicionais previstos na cláusula 36 desta norma sobre a hora normal;

**c)** As regras constantes desta cláusula serão aplicáveis, no caso do menor, somente ao trabalho em horário diurno, isto é, entre 6h00 e 22h00;

**d)** As regras de compensação de horário de trabalho não serão aplicáveis, em nenhuma hipótese, para o trabalho em domingos e feriados, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea “f” desta cláusula;

**e)** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária na forma desta cláusula, o empregado receberá o pagamento das horas extras não compensadas, com os acréscimos previstos na cláusula 36, cuja base de cálculo será o valor da remuneração na data da rescisão;

**f)** No descumprimento de quaisquer dispositivos desta cláusula a empresa arcará com a multa de R$ 1.754,38 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), por empregado da empresa.

Após aprovação do Sindilojas, **encaminhar O TERMO DE ENQUADRAMENTO PARA BANCO DE HORAS, ao Sindicato Dos Empregados No Comércio De Campinas,** **através do e-mail:** [**cob@comerciarioscampinas.org.br**](mailto:cob@comerciarioscampinas.org.br)

Campinas, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURAS**

SINDILOJAS CAMPINAS COMERCIÁRIOS CAMPINAS RESPONSÁVEL PELA EMPRESA